

RELATÓRIO DE ANÁLISE DAS CONTRIBUIÇÕES RECEBIDAS CONSULTA PÚBLICA 002/2025

PROCESSO Nº: 51/008.614/2024 - Revisão da Portaria AGEMS- nº 094/2013, de 20 de maio de 2013, que estabelece as condições gerais de fornecimento de gás canalizado no Estado de Mato Grosso do Sul.

OBJETIVO DO PROCESSO: Receber sugestões, comentários e contribuições por meio da Chamada Pública nº 002/82025, que promovam a revisão da Portaria nº 094/2013, que estabelece as Condições Gerais de Fornecimento de Gás Canalizado no Estado de Mato Grosso do Sul.

PRAZO DE RECEBIMENTO DE CONTRIBUIÇÕES: De 07/03/2025 a 05/04/2025, prorrogado até 14/04/2025.

I – INTRODUÇÃO:

As atividades de regulação e fiscalização da distribuição de gás natural canalizado, desenvolvidas e executadas pela AGEMS, têm como objetivo garantir a prestação adequada dos serviços, assegurando a qualidade e eficiência no atendimento aos usuários. Diante das mudanças no mercado de gás natural e da necessidade de adaptação às novas dinâmicas setoriais, a revisão da Portaria AGEMS nº 94/2013, que estabelece as condições gerais de fornecimento de gás canalizado em MS, se propõe a atualizar e aprimorar as diretrizes e normas que regem o setor, buscando promover maior eficiência, qualidade e segurança na prestação dos serviços. O documento em questão foi estruturado com base em uma análise detalhada dos aspectos técnicos, operacionais e regulatórios, e colocado em consulta pública, na busca de contribuições de melhorias.

II – RESUMO:

Este relatório trata das contribuições recebidas por meio da Consulta Pública nº 002/2025, com a finalidade de apresentar a análise das mesmas para consubstanciar a versão definitiva da nova Portaria que estabelece as condições gerais de fornecimento de gás canalizado no Estado de Mato Grosso do Sul.

O procedimento foi realizado por meio de consulta pública nº 002/2025, autorizado por deliberação da Diretoria Executiva da AGEMS, lavrada em Ata nº 006/2025, de 25/02/2025, que objetivou receber sugestões, comentários e contribuições sobre o processo administrativo nº 51/200.743/2019, referente à Revisão da Portaria AGEMS nº 94/2013.

O prazo de recebimento das contribuições foi de 07/03/2025 a 05/04/2025, tendo sido prorrogado para até 14/04/2025. Após o prazo de publicidade, do ato e participação da sociedade, apresentaram contribuições 07 (sete) agentes do setor de gás natural.

As contribuições dos agentes foram feitas por meio de intercâmbio documental estabelecido na Consulta Pública nº 002/2025, no período de 07/03/2025 a 14/04/2025. Após o prazo de publicidade do ato e participação da sociedade, foram recebidas contribuições dos seguintes agentes:

1. **IBP** – Instituto Brasileiro de Petróleo e Gás;
2. **ABIOGÁS** – Associação Brasileira do Biogás;
3. **ABRACE** - Associação Brasileira dos Grandes Consumidores Industriais de Energia e de Consumidores Livres;
4. **MSGÁS** – Companhia de Gás do Estado de Mato Grosso do Sul;
5. **ENEVA S.A.**;
6. **ABPIP** - Associação Brasileira dos Produtores Independentes de Petróleo e Gás; e
7. **ABEGÁS** – Associação Brasileira Das Empresas Distribuidoras De Gás Canalizado.

As contribuições recebidas foram apreciadas e analisadas pela Câmara Técnica de Gás Canalizado (CATEGÁS) em conjunto com a Diretoria de Regulação e Fiscalização - Gás Canalizado, Energia e Mineração (DGE), buscando harmonizá-las com o conteúdo proposto na *MINUTA DE NOVA PORTARIA – Condições Gerais de Fornecimento de Gás Canalizado (Anexo 01)*, com o Contrato de Concessão e a legislação em vigência, visando dar maior clareza, entendimento e pertinência aos itens que a compõem.

As contribuições não acatadas e as acatadas parcialmente, podem vir a ser apreciadas futuramente, quando um fato novo as justificar, haja vista tratar-se a regulação de um processo dinâmico.

III – CONTRIBUIÇÕES RECEBIDAS:

De modo individualizado, os 07 (sete) agentes do setor de gás natural apresentaram 232 contribuições, e de modo agrupado, as contribuições focaram em 161 itens do conteúdo da minuta, conforme mostrado no quadro abaixo:

CONSULTA PÚBLICA Nº 002/2025						
Contribuições recebidas para a Revisão da Portaria 94/2013 - Condições Gerais de Fornecimento de Gás Canalizado em MS						
Item	Agente do Setor	Contribuições Recebidas				
		Individualizadas	Agrupadas			
			Acatadas	Não Acatadas	Acatadas Parcialmente	Total
1	IBP	31	104	33	24	161
2	ABIOGÁS	6				
3	ABRACE	4				
4	MSGÁS	118				
5	ENEVA	30				
6	ABPIP	21				
7	ABEGÁS	22				
TOTAL		232	161			

Das 161 contribuições agrupadas, 104 foram acatadas na íntegra; 33 não foram acatadas; e 24 foram acatadas parcialmente.

Todas as contribuições recebidas foram analisadas e constam do arquivo PROPOSITURAS DA CONSULTA PÚBLICA 002_2025 (**Anexo 02**), em *pdf*, onde os textos apresentados pelos agentes do setor de gás natural foram analisados pela AGEMS, de modo individualizado e agrupado, com registro da decisão tomada (acatada, não acatada, ou acatada parcialmente) sobre cada uma das proposituras, e a respectiva justificativa do não acatamento ou do acatamento parcial.

De modo individualizado, os 07 (sete) agentes do setor de gás natural apresentaram 232 contribuições, das quais 130 foram acatadas na íntegra; 64 não foram acatadas; e 38 foram acatadas parcialmente, conforme mostrado no quadro abaixo:

CONSULTA PÚBLICA Nº 002/2025					
Contribuições recebidas para a Revisão da Portaria 94/2013 - Condições Gerais de Fornecimento de Gás Canalizado em MS					
Item	Agente do Setor	Individualizadas			
		Acatadas	Não Acatadas	Acatadas Parcialmente	Total
1	IBP	17	5	9	31
2	ABIOGÁS	5	0	1	6
3	ABRACE	1	3	0	4
4	MSGÁS	74	27	17	118
5	ENEVA	12	14	4	30
6	ABPIP	8	11	2	21
7	ABEGÁS	13	4	5	22
TOTAL		130	64	38	232

IBP – Instituto Brasileiro de Petróleo e Gás: das 31 contribuições enviadas, 17 foram acatadas na íntegra; 05 não foram acatadas e 09 foram acatadas parcialmente.

ABIOGÁS – Associação Brasileira do Biogás: das 06 contribuições enviadas, 05 foram acatadas na íntegra; e 01 foi acatada parcialmente.

ABRACE – Associação Brasileira dos Grandes Consumidores Industriais de Energia e de Consumidores Livres: das 04 contribuições enviadas, 01 foi acatada na íntegra; 03 não foram acatadas.

MSGÁS – Companhia de Gás do Estado de Mato Grosso do Sul: das 118 contribuições enviadas, 74 foram acatadas na íntegra; 27 não foram acatadas e 17 foram acatadas parcialmente.

ENEVA S.A.: das 30 contribuições enviadas, 12 foram acatadas na íntegra; 14 não foram acatadas e 04 foram acatadas parcialmente.

ABPIP - Associação Brasileira dos Produtores Independentes de Petróleo e Gás: das 21 contribuições enviadas, 08 foram acatadas na íntegra; 11 não foram acatadas e 02 foram acatadas parcialmente.

ABEGÁS – Associação Brasileira Das Empresas Distribuidoras De Gás Canalizado: das 22 contribuições enviadas, 13 foram acatadas na íntegra; 04 não foram acatadas e 05 foram acatadas parcialmente.

Agradecemos os agentes do setor de gás natural IBP - Instituto Brasileiro de Petróleo e Gás; ABIOGÁS - Associação Brasileira do Biogás; ABRACE - Associação Brasileira dos Grandes Consumidores Industriais de Energia e de Consumidores Livres; MSGÁS - Companhia de Gás do Estado de Mato Grosso do Sul; ENEVA S.A.; ABPIP - Associação Brasileira dos Produtores Independentes de Petróleo e Gás; e ABEGÁS - Associação Brasileira Das Empresas Distribuidoras De Gás Canalizado, pela participação massiva ao nos enviarem 232 contribuições individualizadas que, agregadas, visaram 161 itens da minuta de Portaria em revisão.

As contribuições muito contribuíram para a evolução do processo, e cabe ressaltar, conforme explicado e detalhado nos relatórios individualizados e agregado, que as sugestões que não foram acatadas, a AGEMS irá monitorar e acompanhar permanentemente para a verificação da necessidade de revisões e ajustes futuros na Portaria. Assim, informamos que as sugestões acatadas e/ou parcialmente acatadas estão em conformidade com os regulamentos desta instituição e o Contrato de Concessão.

IV – ANÁLISE FINAL:

Após a análise das 232 contribuições apresentadas individualmente, que consubstanciaram 161 agrupadas, as acatadas na íntegra e as acatadas parcialmente foram incluídas no conteúdo de referência PROPOSITURAS DA CONSULTA PÚBLICA 002_2025 (**Anexo 02**), sendo as alterações e revogações de textos da versão original objetos da Portaria AGEMS nº 294/2025, de 26/06/2025, publicada às páginas 50 a 83 do Diário Oficial Eletrônico nº 11.865, de 26/06/2025, conforme (**Anexo 03**).

Destacamos que esses ajustes visam implementar melhorias nos procedimentos regulatórios das *Condições Gerias de Fornecimento de Gás Canalizado no Estado de Mato Grosso do Sul*, contribuindo assim, para maior efetividade da regulação do setor de distribuição de gás natural e biometano em MS, sem descartar, no futuro, adição de novos ajustes a serem impostos pela dinamicidade da prestação desse serviço público regulado.

V – CONCLUSÃO:

Considerando o resultado da Consulta Pública e a análise realizada pela Câmara Técnica de Gás Canalizado – CATEGÁS e pela Diretoria de Regulação e Fiscalização - Gás Canalizado,

Energia e Mineração - DGE, foi possível ajustar a proposta de *MINUTA REVISÃO PORTARIA AGEMS Nº 94/2013 - CONDIÇÕES GERIAS DE FORNECIMENTO DE GÁS CANALIZADO NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL*, tornando o procedimento mais alinhado às mudanças e inovações constantes que ocorrem no mercado de gás natural canalizado.

Cabe destacar que esses ajustes visam implementar melhorias na proposta do regulamento, por meio de contribuições dos agentes do mercado, mantendo as prerrogativas constitucionais do Estado no que diz respeito aos serviços locais de gás natural, em conformidade com a Constituição Federal e o Contrato de Concessão, e também observando as características específicas do mercado de gás natural e biometano do Estado de MS.

A edição desse regulamento vem ampliar o arcabouço regulatório do setor de gás canalizado da AGEMS, sem descartar, no futuro, a implementação de ajustes a serem impostos pela dinamicidade da prestação desse serviço público regulado, e também por uma avaliação de resultados, de forma periódica ou pontual, pois, não é possível fixar regramentos estáticos e rígidos de efetiva duração permanente. Por fim, destacamos que as contribuições recebidas por meio da Consulta Pública nº 002/2025 contribuem para melhorar a eficiência da regulação desse serviço público regulado.

Campo Grande – MS, 09 de junho de 2025

Hailton Maria Farias Vasconcelos
Analista de Regulação